



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/23 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

A Prefeitura Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a abertura de Concurso Público para provimento de cargos do quadro permanente dos Servidores Públicos do Município de Taubaté, instituídos pela Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, e seus anexos, bem como suas Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras, para seu quadro de pessoal, observados os termos da legislação vigente.

O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação VUNESP e reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital e seus anexos.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

• **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, dos que vagarem e forem necessários à Prefeitura Municipal de Taubaté, durante seu prazo de validade nos termos da Constituição Federal, art. 37, inciso III.

1.1. Todas as informações do processo de execução, sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela **Fundação VUNESP**, por meio do Atendimento ao Candidato, nos dias úteis, de segunda a sábado das 08 às 18 horas, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que, após a competente homologação, as informações pertinentes passam a ser de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**.

1.2. Os Editais de Abertura, Classificação Final e Homologação serão publicados na sua íntegra no Diário Eletrônico Oficial do Município.

1.2.1. Os editais correspondentes às demais fases desse certame serão publicados por meio de comunicado resumido no Diário Eletrônico Oficial do Município e a integralidade das informações estarão disponíveis no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

1.3. Os candidatos aprovados e empossados submeter-se-ão ao Estágio Probatório, conforme Decreto nº 13.414/2014 e suas alterações.



1.3.1. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro permanente dos Servidores Públicos do Município de Taubaté pertencerão ao Regime Jurídico Estatutário instituído pela Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, e reger-se-ão pelas disposições da mesma Lei e seus anexos, bem como suas Alterações, Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras e pelas demais normas legais.

1.4. Ficam designados os seguintes membros, para comporem a Comissão de acompanhamento do concurso: Camila Guimarães Galvão, Adriana Aparecida Veríssimo e Sonia Regina dos Santos Bailon, conforme Portaria nº 588, de 04 de Abril de 2022.

1.5. Os cargos, os requisitos mínimos exigidos e as vagas são os estabelecidos na Tabela I e a Remuneração e a carga horária semanal, na Tabela II:

TABELA I

DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS E VAGAS:

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS EXIGIDOS, ESCOLARIDADE
Agente Comunitário de Saúde - Continental	01	R\$ 2.424,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo, residir na área de abrangência desde a data da publicação do Edital e concluir com aproveitamento o Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde
Agente Comunitário de Saúde - Novo Horizonte	01	R\$ 2.424,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo, residir na área de abrangência desde a data da publicação do Edital e concluir com aproveitamento o Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde
Agente Comunitário de Saúde - Planalto	01	R\$ 2.424,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo, residir na área de abrangência desde a data da publicação do Edital e



				concluir com aproveitamento o Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde
Agente Comunitário de Saúde - Vila Marli	01	R\$ 2.424,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo, residir na área de abrangência desde a data da publicação do Edital e concluir com aproveitamento o Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde

1.6. Da descrição do Cargo:

Exerce atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e atuando sob supervisão do Gestor Imediato. Executa outras atividades correlatas.

1.7. O candidato interessado em participar deste Concurso Público, deverá residir na zona de abrangência conforme **Tabela II**.

Tabela II
Área de Abrangência

UNIDADE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Continental	<p>Jardim Continental I: R Agnaldo Varella; R. Antônio Celso de Assis; R Antônio Roberto Alves; R Ary Ferreira da Silva; R. Cosme Nery da Silva; R Francisco Correa Leite; R José Antônio Pereira, Av Elzira Tavares de Mattos; R. Saturnino Pereira de Castro; R Sílvio Jordão de Farias Vargas Filho.</p> <p>Jardim Continental II: Av. Dep. Tarcilio Bernardo; R. Alessandro Henrique da Silva; R. Arnaldo Ferreira dos Santos; R. Benedito Penna Florençano; R. Celso Soares Haberbeck Brandao; R. Expedito Fortunato Gonçalves Mendes; R. Gilson de Andrade Rezende; R. Madre Felícia; R. Manoela Mercaldo; R Miguel Ramalho; R. Milton de Souza Marques; R. Nossa Senhora de Fátima; R. Nove.</p> <p>Jardim Continental III: R Anderson de Oliveira Fabiano; R Doutor Julio Forster da Costa; R Joao Zuim; R Dr. Cyro Lemos de Oliveira; R Engenheiro Herculano do Livramento Prado; R Jean Pierre Patural; R Maria Jose de Carvalho Leopoldino Costa; R Maria Martha Cardoso; Professor Doutor Nivaldo Zonner; R Odete Veloso Mota; R Sebastiao Alves Monteiro Junior; Av Engenheiro Costa Longa Varejão até o nº</p>



	<p>555.</p> <p>Jardim do Lago: R Elzira Tavares de Mattos; R Renato Mariotto; Av Zildo Bueno; R Adhemar Garcez Roncon; R Dez; R Durval Chagas; R Engenheiro Armando de Cesar Campos; R João Francisco Cobrinha; R João Alves Morgado; R Luiz Fernando da Silva; R Milton Pereira do Lago; R Nagib Sabino; R Dos Pinheiros; R Severiano Rodrigues Ferreira; R Shuji Kajita; R Vereador Francisco José Vieira Negrini; R Yedda Maria Camargo.</p> <p>Chácara Belo Horizonte: R. 1 Miguel Garcia Velho; R. 2 Represa; R. 3 Maria Ecoé Monteclaro Cesar de Medeiros; R. 4 José Alves Fernandes; R. 5 Durvalino de Melo; R. 6 Luiz Boarinni; R. 7 Nagib Sabino; R. 8 Benedito José Moraes; R. Altivo José Medeiros.</p> <p>Barreiro: Estr. do Barreiro do nº 2000 até o nº 6700; R Zulmiro Procopio dos Santos; R Pedro Capeleto; Estr. Vereador Luarlindo Carelli Barreto.</p> <p>Água Grande: R Bernardo Capeleti; R Benedito Capeleti; R Carlos Lobato; R José Bethin; R Maria da Conceição Moura Capeleti.</p>
Novo Horizonte	<p>Rua Honório Lemes, Rua Joaquim Moreira, Rua Geraldo Rocha de Assis, Rua Carlos Cavalheiro, Rua Alfredo Jorge Paulino Portugal, Av. Giacomio Sávio, Rua Mario Banhara, R José Antonio do Couto, R Navrik Feres Aguiar, R Octavio Barbare, R Oito.</p> <p>Jardim dos Passáros: Rua Benedito Aparecido de Jesus, Rua Alfredo Tobias, Rua Antonio Benedito da Silva, Rua Teresa de Oliveira Galvão, R Terezinha de Jesus Pereira, R Ezequiel Martins Fonseca até o nº 149, R Ezequiel Martins Fonseca do nº 400 até o nº 482, R José Carlos Rodrigues de Almeida.</p> <p>Chácara Flórida: Rua Azaleia, Rua Acácia, Rua Margarida, Rua Tulipa, Rua Palmas, Rua Hortência, Rua Orquídea, Rua Flamboyant, Rua Hibisco, Rua Lírio, Rua Jasmin, Rua Samambaia, Rua Rosa, Rua Violeta, Rua Girassol.</p> <p>Cecap 5: R João Ramalho nº 201 (Ipê), nº 409 (Jacarandá) e nº 109 (Jequitibá).</p>
Planalto	<p>Travessa Alexandre Figueira; Rua Geraldo de Oliveira Santos; Rua José Nemer Parquet; Rua Expedicionário Benedicto Fulieri; Rua Geraldo Martins de Andrade; Rua Therezinha Binotto Giovanelli; Rua Nilo Indiani; Rua Helio Zamith; Rua Cônego Ismael Dias Monteiro; Rua José Carlos Marcondes; Rua Abrahão José Moreira; Rua José Benedito de Mattos Barros; Rua dos Trovadores a partir do n.º 274; Avenida Nelson Meirelles a partir do n.º 266; Rua José Marcelino dos Santos Júnior; Rua Homero de Paula Matos; Rua José Boanerges Moreira; Ipanema Ville (área ocupada); Avenida Nelson Meirelles; Av. dos Trovadores.</p>
Vila Marli	<p>Aimorés; Bráulio Rodrigues da Fonseca; Borba Gato; Do Areão; Dr César Costa nº 23 ao 349 – exceto 114 (Apto); Dr Pereira Barbosa – exceto nº 136, 266 e 857 (Apto); Dos Cortezes; Elias Barbare; Fundação de Ouro; Ismênia de Matos Ribas; Jose Benedito Agostinho; José Olegario de Barros nº 520 ao 1500 – exceto 551, 555, 644, 704 e 1330; Jose Pereira Cursino; José Vicente de Barros nº 815 ao 1380 – exceto</p>



1215 (Apto); Monsenhor Miguel Martins; Padre Fisher nº 130 ao 400 – exceto 200 (Apto); Sagrado Coração de Jesus nº 250 ao 610; Silvio Gonçalves Amora; Tripui nº 15 ao 189; Salvador Fernandez Furtado nº 23 ao 191; Bartolomeu Bueno nº 14 ao 175; Alfredo Penna nº 18 ao 181 e 203; Giacomo Gobbo.
--

1.8. A comprovação de residir na área de atuação será realizada na convocação, no prazo do item 13.1, quando o candidato terá de comprovar que reside no endereço pertencente à área de abrangência do respectivo cargo desde a publicação do Edital, através de cópia autenticada dos comprovantes de endereço pertinentes, bem como dos demais documentos que comprovem a relação entre o proprietário do imóvel e o candidato, se o comprovante estiver em nome de terceiro (certidão de nascimento ou casamento, contrato de locação, declaração emitida pelo proprietário do imóvel), também em cópia autenticada e, em caso de declaração, assinatura reconhecida em cartório.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS

2. Os requisitos básicos para investidura no cargo são os especificados a seguir:

2.1. cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público;

2.1.1. ter sido classificado no Concurso Público;

2.1.2. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 72.436/72;

2.1.3. ter, na data de nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e máximo de 74 anos;

2.1.4. no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.5. estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;

2.1.7. atender às condições especiais previstas em Lei;

2.1.8. estar com o CPF regularizado;

2.1.9. possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo pretendido, conforme especificado na **TABELA I**, constante do **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**, deste Edital;

2.1.10. Não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone e o torne incompatível para o desempenho de suas funções.

2.1.11. Não possuir vínculo com a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b”, e “c”, inc. XVI, do art.37, da Constituição Federal, inclusive o que concerne a compatibilidade de horários.

2.1.12. Não ser aposentado por invalidez ou por aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.



CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e correto preenchimento da ficha de inscrição (pela internet) e o correspondente pagamento da respectiva taxa.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, pelo site www.vunesp.com.br, no período das 10h00 de 01 de março de 2023 até as 23h59 de 30 de março de 2023 conforme segue:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar no site o link correlato ao Concurso Público;
- c) ler total e atentamente o respectivo Edital;
- d) preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- e) transmitir os dados da ficha de inscrição correspondente;
- f) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição conforme adiante:

- **Ensino Médio R\$ 56,50**

3.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até o dia subsequente do encerramento do período das inscrições;

3.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento referente à taxa;

3.5. Às 23h59 (horário oficial de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

3.6. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, a partir de 03 dias úteis contados do encerramento do período das inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Atendimento ao Candidato, pelo telefone: (11) 3874-6300, em dias úteis das 8 às 18hs.

3.7. O pagamento da taxa de inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia subsequente do encerramento do período de inscrições.

3.7.1. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Capítulo implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.7.2 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.8. O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, e se necessita de condições especiais, atentando-se à realização da prova objetiva, conforme consta do item 7 do CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS.

3.8.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP e da PREFEITURA, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

3.9. O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária.

3.9.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuar



pagamento de menor valor, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, PIX, ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção, total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto isenção conforme disposto no Capítulo que trata da solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição.

3.11. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

3.12. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará o indeferimento da inscrição.

3.13. A Fundação VUNESP e a PREFEITURA não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à PREFEITURA o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros do Programa Acesso São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br).

3.15.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

3.16. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br, ou pelo Atendimento ao Candidato, telefone (11) 3874-6300, em dias úteis de segunda a sábado das 8 às 18hs.

3.17. Não deverá ser enviada à PREFEITURA, ou à Fundação VUNESP, qualquer cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penas da lei, os dados cadastrais informados no ato de inscrição.

3.18. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

3.19. Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de todos os requisitos exigidos no CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS deste edital, devendo comprová-los na data da convocação para a posse, nos moldes indicados no Capítulo XIV – DA POSSE.

3.20. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à



divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

3.21. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pelo Decreto nº 14.389, de 29 de novembro de 2018, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição das vagas disponíveis neste Concurso Público, na seguinte conformidade:

- a) não estiver exercendo atividade remunerada com registro em Carteira de Trabalho;
- b) não for servidor público;
- c) não possuir qualquer registro como Autônomo.

3.23. Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta de pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.23.1. Acessar, **a partir das 10h00 do dia 01 de março de 2023 até as 23h59min do dia 02 de março de 2023**, observando o horário de Brasília, o link referente ao Concurso Público, e preencher o Requerimento de Isenção;

3.23.2. Enviar a documentação, conforme estabelecido adiante por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", a saber:

- a) requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição **no Concurso Público "nº 01/23- Prefeitura Municipal de Taubaté"**;
- b) cópia da Carteira de Trabalho, da página com os dados do candidato, da página do último registro de emprego e da página seguinte em branco;
- c) declaração informando que não é servidor público;
- d) declaração informando que não possui nenhum registro como Autônomo;

3.24. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.25. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de preencher e/ou deixar de enviar a documentação, nos moldes estabelecidos nos itens 3.23.1 e 3.23.2 deste Capítulo;
- b) deixar de prestar informações verídicas ou omiti-las.

3.26. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.26.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.

3.27. **A partir do dia 15 de março de 2023**, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico (www.vunesp.com.br) os resultados da análise dos Requerimentos de Isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.28. O candidato que tiver seu Requerimento de Isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição.



3.28.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de **02 (dois)** dias úteis, conforme procedimentos definidos no CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS, deste Edital.

3.28.2. Após a análise dos recursos, será divulgada em **24 de março de 2023**, no site da VUNESP no endereço eletrônico (www.vunesp.com.br) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

3.29. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site da Fundação VUNESP e: **e emitir o boleto do valor da taxa de inscrição até o dia 30 de março de 2023, efetuar** o pagamento da inscrição, até a data limite de **31 de março de 2023**.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296 de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018.

4.1. Em obediência ao Decreto Federal, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso e de eventual prorrogação.

4.2. Os candidatos com deficiência – **quando da inscrição** – deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito **neste Capítulo**, bem como no **Capítulo III**, ambos deste Edital.

4.3. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508/2018, **concorrerá sob sua inteira responsabilidade**, às vagas reservadas às pessoas com deficiência existentes e que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

4.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.4.1. Os candidatos passarão por perícia médica oficial do Município para avaliar se a deficiência é compatível com o exercício do cargo, quando convocados para manifestar interesse na vaga.

4.5. As pessoas com deficiência participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota



mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.6. O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência – no período destinado às inscrições – deverá:

a) **especificar**, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça;

b) **informar** na ficha de inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;

c) **enviar** laudo(s) médico(s) conforme disposto nos **itens 4.6.1. e 4.6.2.** deste Edital

4.6.1. O candidato que pretenda concorrer como pessoa com deficiência deverá – até às 23h59min do último dia de inscrição – proceder ao envio de laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter, também, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico.

4.6.1.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá, no período de inscrição, indicá-lo **na ficha de inscrição e enviar laudo médico** emitido por especialista na área de deficiência do candidato, contendo a justificativa da necessidade desse tempo adicional, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova objetiva.

4.6.2. Para o **envio do(s) laudo(s) médico(s)** o candidato deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do(s) laudo(s) médico(s), conforme previsto nos **itens 4.6. e 4.6.1.** deste Edital, por meio digital (*upload*);

b1) o(s) laudo(s) médico(s) deverá(rão) ser digitalizado(s) com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.6.3. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

4.6.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e que necessitar de condição especial para a realização da prova, inclusive prova ampliada, em braile, etc – no período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.



4.6.4.1. No caso de **solicitação de tempo diferenciado** para realização da prova, o candidato deverá observar, ainda, o disposto nos **itens 4.6.1. e 4.6.1.1.** deste Edital não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.6.5. O laudo médico mencionado no **item 4.6.1.** deste Edital terá validade somente para este Concurso Público.

4.6.6. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova, mas não atender ao disposto no **item 4.6.4.** deste Edital, e, quando for o caso, no **item 4.5.4.1.** deste Edital, não terá prova especial preparada e/ou condição especial para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

4.7. Não serão considerados documentos encaminhados por *fax*, correio eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

4.7.1. Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

4.7.2. As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.8. Aos **deficientes visuais (amblíopes)** que solicitarem prova especial ampliada será(serão) oferecida(s) prova(s) neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o candidato assinalar – **na ficha de inscrição** – dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

4.8.1. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua(s) prova(s) elaborada(s) na fonte 24.

4.9. O atendimento às **condições especiais** solicitadas na forma deste Capítulo ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

4.9.1. O candidato que não atender – **dentro do período das inscrições** – aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não terá a condição especial atendida e não será considerada pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.9.2. O candidato deverá, **a partir das 14h00 do dia 20 de abril de 2023**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos de inscrições como pessoa com deficiência e de solicitações de prova(s) e/ou condições especiais.

4.8.2.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais, poderá interpor recurso conforme previsto no **CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS**, deste Edital. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais.

4.9. Qualquer que seja o motivo alegado, o candidato que não preencher – **na ficha de inscrição** – os campos reservados a candidatos com deficiência e/ou não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo:

a) não concorrerá como pessoa com deficiência;

b) perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) prova(s) e/ou condições especiais;

c) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.



4.10. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.11. Os documentos encaminhados fora da forma ou dos prazos estipulados neste Capítulo não serão aceitos.

4.12. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.13. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018 e demais alterações correlatas.

4.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a Concessão de readaptação do cargo ou de aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO V- DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS (PARA PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA, PARA CANDIDATA LACTANTE, PARA O CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO, PARA USO DE NOME SOCIAL)

5. DAS ORIENTAÇÕES E CONDIÇÕES

PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS (PARA PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA)

5.1. A pessoa SEM deficiência que tenha necessidade de solicitar condição especial para a prestação/realização da(s) prova(s) - no período destinado às inscrições - deverá:

- a) especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação, e;
- b) encaminhar o término das inscrições - à Fundação VUNESP (por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg") a referida solicitação com os itens indicados neste Capítulo.

5.1.1. Não haverá alteração do local de realização da(s) prova(s) em decorrência do disposto neste Edital.

5.1.2. O atendimento às condições solicitadas na forma deste Capítulo ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

5.1.3. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 5.1 e suas alíneas deste Edital não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

5.1.4. A solicitação entregue terá validade somente para este Concurso.

5.1.5. O candidato deverá, **a partir das 14h00 do dia 20 de abril de 2023**, acessar o site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico(www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da(s) prova(s).

5.1.6. O candidato:



a) que **tiver a solicitação DEFERIDA** terá preparada a necessidade/condição especial no dia da aplicação da(s) prova(s);

b) que **tiver a solicitação INDEFERIDA** poderá interpor recurso conforme previsto no **CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS**, deste Edital.

5.1.7. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da(s) prova(s).

5.1.8. Se o recurso relativo ao indeferimento da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da(s) prova(s) for:

- **DEFERIDO:** o candidato terá preparada a necessidade/condição especial no dia da aplicação da(s) prova(s);
- **INDEFERIDO:** o candidato **NÃO** terá preparada a necessidade/condição especial no dia da aplicação da(s) prova(s).

5.1.9. A pessoa sem deficiência e necessitar de condição especial deverá observar e cumprir integralmente - no momento de sua inscrição - o disposto neste Capítulo neste Edital.

5.1.10. No caso do candidato com deficiência, deverá ser observado também o previsto no **CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**, deste Edital.

PARA CANDIDATA LACTANTE

5.2. Fica assegurada à mãe lactante o direito de participar deste Concurso nas condições estabelecidas no artigo 227 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5.2.1. A candidata que seja mãe lactante deverá **encaminhar, no período de inscrição**, requerimento contendo: o nome completo da candidata, o número do seu documento de identidade, o nome do responsável pela criança, o número do documento de identidade do responsável pela criança e o nome da criança.

5.2.1.1. O responsável pela criança deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

5.2.1.2. A candidata lactante que tenha necessidade de amamentar no dia da realização da(s) prova(s) - **no período destinado às inscrições - deverá:**

- a) especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação, e;
- b) encaminhar **-último dia do término das inscrições -** à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”) a referida solicitação.

5.2.2. A solicitação entregue terá validade somente para este Concurso e não será devolvida.

5.2.3. A candidata deverá - **quando da publicação da convocação para as provas -** acessar o site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado da solicitação de amamentação.



5.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente, da sala/local em que estará(estarão) sendo realizada(s) a(s) prova(s), para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

5.2.4.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.2.5. Para amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

5.2.5.1. O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, no local das provas, será determinado pela Coordenação do Concurso.

5.2.5.2. O acompanhante receberá embalagem para guardar seus pertences eletrônicos, telefone celular, entre outros materiais eletrônicos. Essa embalagem deverá permanecer lacrada até a sua saída do prédio de aplicação de prova(s).

5.2.5.3. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal da Fundação VUNESP, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá a participação nos termos e condições deste Edital, e sem o respectivo material de prova.

5.2.6. Excetuada a situação prevista no subitem 5.2.1 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

PARA O CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

5.3. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá informar essa condição - na ficha de inscrição. Essa condição poderá ser utilizada, neste Concurso, para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art.440 do Código do Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03.10.1941).

5.3.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no subitem 5.3 deste Edital, além de declarar essa condição, na ficha de inscrição - **o último dia do período das inscrições** - deverá:

a) acessar o link próprio da página deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico (www.vunesp.com.br);

b) enviar a documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado de acordo com este Capítulo (por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg");

5.3.2. Para fins da comprovação mencionada nos itens 5.3 e subitem 5.3.1 deste Edital, serão aceitas, certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitido pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estaduais e Federal do País.

5.3.2.1. Para efeito estipulado no item 5.3.1, será considerada a data do envio por meio do sistema "upload".



5.3.2.2. O documento anexado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

5.3.3. O candidato deverá, a partir das **14h00 de 20 de abril de 2023**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos da solicitação para utilização da condição de jurado (ou seja, se a condição de jurado será ou não utilizada como critério de desempate no momento da classificação dos candidatos aprovados neste Concurso).

5.3.4. O candidato

- que **tiver o resultado DEFERIDO** participará deste Concurso com a condição de jurado (esse critério será utilizado no momento da classificação);
- que **tiver o resultado INDEFERIDO** poderá interpor recurso conforme previsto neste Edital.

5.3.4.1. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de uso da condição de jurado.

- Se o **recurso** relativo ao indeferimento da condição de jurado for:
- **DEFERIDO**: o candidato participará deste Concurso com a condição de jurado (ou seja, a condição de jurado será utilizada como critério de desempate no momento da classificação dos candidatos aprovados neste Concurso);
- **INDEFERIDO**: o candidato **NÃO** participará deste Concurso com a condição de jurado.

PARA USO DE NOME SOCIAL

5.4. Será assegurado, nos termos do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, o uso de nome social.

5.4.1. **Para tanto, o** candidato que pretenda utilizar o nome social no dia da(s) prova(s) **- no período destinado às inscrições - deverá:**

a) especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação, e;

b) encaminhar - **até o último dia do período das inscrições** - à Fundação VUNESP (por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg") requerimento contendo: o nome civil completo do candidato, o número do seu documento de identidade e o nome social a ser utilizado (que deverá ser utilizado para tratamento).

5.4.2. O nome social (se deferido o requerimento) será utilizado apenas para fins de tratamento e também será utilizado em todas as publicações relativas a resultados deste Concurso.

5.4.3. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 5.4.1 e suas alíneas deste Edital não terá reconhecido o direito de utilização do uso de nome social.

5.4.3.1. O requerimento terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

- **CAPÍTULO VI - DAS PROVAS E PERÍODOS DE APLICAÇÃO**
- O Concurso Público constará das seguintes provas:



CARGO	PROVA	Nº DE ITENS	PERÍODO DE APLICAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde (Todas as unidades)	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais		Tarde
	Língua Portuguesa	10	
	Matemática	10	
	Conhecimentos Específicos		
	Conhecimentos Específicos	20	

6.1. A **Prova Objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

6.1.1. A duração da prova objetiva será de 3 (três) horas

6.2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta.

6.3. A Prova Objetiva versará sobre o conteúdo programático constantes do Anexo I.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

• A prova objetiva será aplicada na cidade de Taubaté, na data prevista de **21 de maio de 2023**.

7.1. Confirmada a realização da prova na data prevista, caso haja impossibilidade de aplicação da prova em **Taubaté**, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos.

7.2. A confirmação da data e as informações sobre o local, horário e sala para a realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Comunicado dos Locais e a ser disponibilizado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar sua ausência ou atraso.

7.3. O candidato deverá acompanhar a publicação no site da Fundação VUNESP, site www.vunesp.com.br para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.3.1. Recomenda-se ao candidato que acesse diariamente o site mencionado.

7.4. Somente será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário, local e sala constantes do Edital de Convocação.

7.5. A **Fundação VUNESP** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** não se responsabilizam por informações incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas de provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).



7.5.1. A informação sobre o local de prova obtida no site da **Fundação VUNESP** tem caráter de mero auxílio ao candidato, não sendo aceita a alegação como justificativa para a ausência ou o comparecimento em data, local, sala ou horários incorretos.

7.6. Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva deverá ser contatado o Atendimento ao Candidato, de segunda a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas, pelo telefone (0xx11) 3874-6300, poderá o candidato realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário fornecido pela **Fundação VUNESP**.

7.6.1. A inclusão de que trata o subitem 7.6 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

7.6.2. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.6.3. O candidato somente poderá realizar as provas no local divulgado no Edital de Convocação para as provas.

7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

7.7.1. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso de o nome não constar no Edital de Convocação);

7.7.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme disposto no item 7.7.1, não fará a prova.

7.8. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.9. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação para o início da prova.

7.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

7.10.1. O horário de início da prova, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre a aplicação e a distribuição a distribuição do material de prova.



7.10.2. Durante a realização da prova objetiva, **não serão permitidos qualquer espécie de consulta** a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, máquina e relógio de qualquer natureza, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, pager, tablet, iPod®, palmtop, pendrive, mp3 player, gravador, controle de alarme de carro ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagem, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol e fones de ouvido.

7.10.3. O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico deverá ser desligado antes de ingressar na sala e permanecer obrigatoriamente desligados durante a aplicação da(s) prova(s), e dentro da embalagem plástica, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento ou dispositivo eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

7.10.4. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem plástica não transparente, para a guarda de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer natureza, telefone celular ou de qualquer outro material de comunicação.

7.10.4.1. A referida embalagem plástica do item anterior, contendo os objetos pessoais do candidato, deverá permanecer lacrada e debaixo e/ou ao lado da carteira durante todo o período de aplicação do concurso e somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

7.10.5. A Fundação Vunesp não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos materiais supracitados, bem como não se responsabilizará por perdas ou extravios de materiais ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

7.10.6. No dia de realização das provas, a Fundação Vunesp poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

7.10.6.1. O detector de metal irá fazer varredura superficial por toda extensão do corpo, da cabeça aos pés do candidato, incluindo a parte inferior dos pés, a fim de verificar algum material eletrônico ou metal não permitido.

7.11. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante do Edital de Convocação, deverá efetuar a correção somente por meio do site e após 02 (dois) dias da data da aplicação da Prova Objetiva.

7.12. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

7.13. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, na qual deverá conferir os seus dados pessoais e registrar seu nome por extenso no campo apropriado, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento.

7.14. É de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

7.15. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.



7.16. A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença durante a realização das provas.

7.16.1. A autenticação digital, a reprodução da frase visam atender ao disposto no item 7.16.

7.16.2. Distribuídos os cadernos de questões e, na hipótese de verificarem falhas de impressão, o candidato deverá informar ao fiscal da sala.

7.16.3. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação Vunesp tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da sala e no Relatório do Coordenador.

7.17. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas com caneta esferográfica de tinta preta.

7.18. A eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelos equipamentos de leitura ótica.

7.19. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras.

7.20. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.21. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.22. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.23. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 2(duas) horas do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas.

7.24. Por medida de segurança, lisura e evitar fraudes, os candidatos deverão:

a) deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos Fiscais e da Coordenação do certame durante a realização da prova;

7.25. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.

7.26. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas, exceto, candidato que tiveram o tempo adicional deferido.

7.27. Um exemplar, do caderno de questões da prova estará disponível no site www.vunesp.com.br no “link” Prova na página do Concurso Público, **a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação**, e o gabarito estará disponível a partir do 2º (segundo) dia no site da Fundação VUNESP.

7.28. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá fazê-lo no site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico (www.vunesp.com.br) na página do concurso em até 02 dias após a aplicação da prova objetiva. **Caso queira**



fazer alguma reclamação ou sugestão o **candidato** deverá procurar a sala de coordenação, no local em que estiver realizando as provas.

7.28.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos do item 7.28 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.29. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

7.30. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

7.31. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

7.32. Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) apresentar-se fora de local, sala/turma, data e ou o horário estabelecido na Convocação para;
- b) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- c) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- e) utilizar aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer natureza etc.;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- h) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha;
- l) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;
- m) perturbar e desrespeitar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- o) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou dado biométrico;
- p) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- q) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- r) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO DA PROVA

8. DA PROVA OBJETIVA



8.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

8.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Nq}$$

Onde:

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

8.1.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota da prova (NP) igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

8.2. O cartão resposta das questões objetivas será zerado quando o candidato:

a) entregar o cartão resposta das questões objetivas em branco.

8.3. O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO IX – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

9.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

9.2. que obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;

9.3. que obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa;

9.4. que obtiver maior número de acertos na disciplina Matemática;

9.5. mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições.

9.6. ter o candidato, comprovadamente, sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

9.7. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

CAPÍTULO X - DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

10. Após o julgamento da prova e procedido o desempate de notas, serão elaboradas e publicadas por edital, duas listas prévias, a saber: Lista Prévia Geral (contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência); e Lista Prévia Especial de Pessoas com Deficiência (contendo somente os candidatos com deficiência), em ordem de classificação e alfabética.

10.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.



CAPÍTULO XI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11. A classificação final será a nota obtida na prova objetiva já aplicado o critério de desempate e precedido a análise dos recursos de todas as etapas.

CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS

12. Caberá recurso relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição;
- b) ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
- c) ao indeferimento de concessão de prova especial;
- d) ao indeferimento de condição especial para a realização da(s) prova(s);
- e) ao indeferimento de concessão de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);
- f) ao indeferimento da condição de jurado;
- g) ao gabarito da prova objetiva;
- h) ao resultado/nota atribuída à prova objetiva;
- i) da classificação prévia.

12.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

12.3. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

12.4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

12.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos, ou em função de eventual erro material constatado, e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

12.6.1. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

12.6.2. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no site da Fundação VUNESP - endereço eletrônico: www.vunesp.com.br no link Concursos.

12.6.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12.6.4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link Recursos na página específica do Concurso Público.

12.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.



12.8. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.11. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

12.12. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

12.13. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva.

12.13.1. O respectivo espelho ficará disponível durante o período para interposição de recurso relativo a esse evento.

12.13.2. Encerrados os respectivos períodos de interposição de recurso, esses espelhos não estarão mais acessíveis.

CAPÍTULO XIII - DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

13. Para participação no Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde serão convocados os candidatos das respectivas áreas de abrangência das Unidades de ESF, obedecida a ordem de classificação na Prova Objetiva, de acordo com a necessidade pública.

13.1. O candidato habilitado na Prova Objetiva será convocado, em horário e local a ser estipulado em Edital de Convocação específico, para a comprovação dos pré-requisitos para participação no Curso de Formação Inicial, de acordo com a necessidade pública.

13.1.1. O candidato convocado para a comprovação dos pré-requisitos deverá apresentar, no período determinado no Edital de Convocação, cópia reprográfica autenticada:

a) COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO;

b) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (contas de consumo - contas de água, energia, gás encanado, telefone, etc.) em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento da residência e atual. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprove tal parentesco e declaração que comprove a condição, devidamente assinada pelo responsável pelo comprovante apresentado e com firma reconhecida em cartório. No caso de comprovante em nome do cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento ou declaração estável. No caso de comprovante em nome de terceiro não especificado anteriormente, deverá ser apresentada a declaração de residência assinada pelo responsável pelo comprovante apresentado e com firma reconhecida em cartório.

13.1.2. O candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos será eliminado do Concurso, mesmo que tenha sido classificado na Prova Objetiva.



13.2. A aprovação no Curso de Formação Inicial será requisito indispensável para ingresso no cargo.

13.3. Durante o curso, o candidato deverá contar com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento mínima de 7,0 (sete), avaliada através de prova de múltipla escolha, cujas questões serão elaboradas de acordo com o conteúdo ministrado durante o curso.

13.4. A realização do Curso de Formação Inicial ficará sob total responsabilidade da Prefeitura Municipal Taubaté.

13.4.1. O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o Curso de Formação Inicial, bem como não será fornecida alimentação durante o período do curso.

13.4.2. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Curso de Formação Inicial correrão às suas expensas.

13.5. O Curso de Formação Inicial será realizado na cidade de TAUBATÉ-SP, em datas e local a serem divulgados através no Edital de Convocação específico.

13.5.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados do concurso para verificação das datas e local do curso.

13.5.2. Ao candidato só será permitida a participação no curso nas respectivas datas, horário e local divulgados.

13.5.3. Os candidatos convocados que não comparecerem no Curso Introdutório serão considerados desistentes e eliminados do Concurso Público

13.6. O Curso de Formação Inicial terá caráter exclusivamente eliminatório.

13.6.1. Não caberá recurso do resultado divulgado do Curso de Formação Inicial.

CAPÍTULO XIV - DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

14. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, observada a necessidade e conveniência da **Prefeitura Municipal de Taubaté**, para o preenchimento das vagas existentes.

14.1. A convocação mencionada no item 14 ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico Oficial do Município de Taubaté e poderá, também, a critério da **Prefeitura Municipal de Taubaté**, ser informada por meio de mensagem eletrônica (e-mail).

14.2. A informação da convocação, por meio de correspondência direta, referida no subitem 14.1, deste Capítulo, terá **CARÁTER MERAMENTE INFORMATIVO E NÃO SERÁ OFICIAL**, devendo o candidato acompanhar a publicação na Imprensa Oficial do Município de Taubaté.

14.3. Os candidatos aprovados e convocados serão designados para as áreas mediante interesse e oportunidade do Município não cabendo direito de escolha individual.

14.4. Os candidatos aprovados às vagas reservadas para pessoas com deficiência, serão classificados no cadastro destinado à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, o que não implica em dupla chance de vagas. O ato de desistência impossibilitará o convocado de ser chamado novamente em outra listagem.

CAPÍTULO XV - DA POSSE

15. Além das disposições constantes do **CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS**, deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua posse:

a) submeter-se ao Exame Médico Admissional;



b) providenciar, a cargo da **Prefeitura Municipal de Taubaté**, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional (a relação dos exames será fornecida pela **Prefeitura Municipal de Taubaté**);

c) atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para investidura em Cargo Público.

15.1. Será vedada a posse de ex-servidor público demitido ou destituído de cargo, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Taubaté ou legislação correlata.

15.2. O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da convocação para posse, os seguintes documentos originais e entregar respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas:

- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado;
- c) Cédula de Identidade - RG;
- d) Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos;
- h) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 07 (sete) anos de idade;
- i) Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento.
- j) 4 foto 3x4 atual e colorida;
- k) comprovante de residência;
- l) registro no respectivo Conselho de Classe (se houver);
- m) Atestado de Antecedentes Criminal.

15.2.1 O prazo para manifestação de interesse na convocação que trata o item 15.2 e apresentação da documentação exigida será de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação, devendo o candidato comparecer ao local, data e horário designados, munido da documentação exigida.

15.2.2 O não comparecimento no local, data e horário designados e/ou a não apresentação de toda a documentação exigida, acarretará na eliminação do candidato para a vaga ofertada em caráter irrevogável).

15.3. Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de Taubaté** poderá solicitar outros documentos complementares.

15.4. Não serão aceitos, para o ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

15.5. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para ser submetido a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental, oportunidade em que



poderá ser detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas do Cargo Público, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares.

15.6. As decisões da Perícia Médica da **Prefeitura Municipal de Taubaté** terão caráter eliminatório para efeito de posse, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

15.7. O candidato convocado, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

15.8. O não atendimento aos itens requeridos impedirá a posse no cargo e servirá de base para que a nomeação seja tornada sem efeito, não cabendo qualquer direito ao candidato.

15.9. No caso de o candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para posse, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção será de exclusiva responsabilidade do candidato.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

16.1. O período de validade do Concurso não gera para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.

16.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na nomeação.

16.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ reserva-se o direito de, durante a vigência do presente concurso, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se a ordem de classificação para o provimento de cargos que vagarem e/ou forem criados.

16.4. A inscrição do candidato no Concurso implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.

16.5. A inveracidade/inautenticidade nos documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.6. Caberá ao PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ a homologação do resultado deste Concurso Público.

16.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada em Edital ou Aviso publicado.

16.8. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Atendimento ao Candidato, nos dias úteis, das 08 às 18 horas, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que, após a competente homologação, as informações pertinentes passam a ser de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

16.9. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá solicitá-la à Fundação



VUNESP, por meio do site www.vunesp.com.br. Após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, eventuais alterações deverão ser encaminhadas, mediante carta, assinada pelo candidato aprovado, com Aviso de Recebimento, endereçada à Área de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

16.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens, deslocamentos e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre materiais e/ou documentos eventualmente esquecidos nos locais das provas.

16.11. A Fundação VUNESP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no DOM é documento hábil para fins de comprovação da aprovação. Não serão fornecidos atestado, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato reprovado no Concurso.

16.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a. endereço eletrônico inexistente, com erros ou não atualizado;
- b. mensagem eletrônica não visualizada ou deletada;
- c. mensagem eletrônica devolvida por limite de cota e/ou tempo de entrega excedidos;

16.13. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

16.14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concursos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

16.15. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a eliminação das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

16.16. As convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Eletrônico Oficial do Município e ficarão disponíveis no endereço eletrônico: www.taubate.sp.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos do certame, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste certame.

16.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

16.18. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, a homologação/prorrogação deste concurso poderá ser feita em etapas (por cargo).

16.19. A nomeação do candidato implica sua aceitação da Legislação em vigor, inclusive do Estatuto dos Servidores Municipais da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

16.20. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela **PREFEITURA** ainda que já tenha sido publicado.

16.21. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.



16.22. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público.

16.23. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pelos pertences esquecidos e/ou danificados nos locais de provas.

16.24. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.

16.25. Quando da necessidade de contratação em caráter temporário, de acordo com a legislação vigente, poderá o candidato devidamente habilitado no certame ser convocado para o preenchimento da mesma, sem prejuízo da nomeação para o cargo, conforme previsto no Capítulo 14.

Taubaté, de 15 de fevereiro 2023.

ANEXO I **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação o para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

- Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e



medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Comunitário de Saúde

Conhecimentos Específicos: O Agente Comunitário de Saúde: Lei nº 11.350/2006, com as alterações introduzidas até a Lei nº 13.595/2018. Conceito e estratégias de promoção de saúde. Conceito de comunidade e controle social. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde: entrevista e visita domiciliar. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, de microárea e área de abrangência. Conceito de acolhimento. Conceito de intersetorialidade. Medidas de saneamento básico. Construção do mapa inteligente como instrumento em diagnóstico de saúde da comunidade. O Agente Comunitário de Saúde e o acompanhamento da gestante e da criança. Acompanhamento de hipertensos e diabéticos. Amamentação. Guia alimentar para a população brasileira. Calendário de vacinação do Estado de São Paulo. O papel do Agente Comunitário de Saúde nas ações de controle, prevenção e educação em saúde para as arboviroses (dengue, chikungunya, zika, febre maculosa). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do idoso. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Política Nacional da Atenção Básica (Previne Brasil) – princípios, diretrizes, indicadores, processos de trabalho. Educação popular em saúde e noções de educação em saúde com coletividades. Noções de ética e cidadania.